



---

**LEI Nº 1.780 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – Agência da Previdência Social no Município de Brumadinho e dá outras providências.

O povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Brumadinho autorizado a realizar a cessão de 02 (dois) servidores municipais ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, para prestar serviços na Agência da Previdência Social do município de Brumadinho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos e condições estabelecidos nesta lei, nas normas legais pertinentes e nos termos do Convênio a ser firmado entre o Município e o INSS – Gerência Executiva em Contagem.

**§ 1º** Os servidores municipais, cedidos por relação nominal, somente poderão executar atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam atividade fim da autarquia previdenciária, podendo ser substituídos a critério do Município.

**§ 2º** Ficará a cargo do INSS o treinamento dos servidores cedidos pelo Município de Brumadinho para o desenvolvimento das suas atividades, dispostas no Convênio referido nesta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 22 de fevereiro de 2010.

Avimar de Melo Barcelos  
Prefeito Municipal